

Regulamento do curso de Pós-Graduação em Sistemas Alimentares e Desenvolvimento Sustentável

Art 1º

Enquadramento legal e objeto

- 1- De acordo com o estipulado nº 6 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto, “fica reservada às instituições de ensino superior a utilização dos termos ‘pós-graduação’, ‘formação pós-graduada’ e outras que sugiram estar em causa formação própria de ensino superior”.
- 2- Em complemento e para clarificação daqueles número e artigo, veio o Decreto-Lei nº 27/2021, de 16 de abril, proceder à sexta alteração ao Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, e especificar, nos nºs 6 e 7 do artigo 3º, algumas normas regulamentares do funcionamento de ofertas formativas pós-graduadas.
- 3- O presente regulamento define os princípios de organização e as normas de funcionamento do curso de Pós-Graduação em Sistemas Alimentares e Desenvolvimento Sustentável (SIALDES), com a gestão administrativa da Academia FP e com a certificação académica da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade Fernando Pessoa.

Art 2º

Condições de acesso (regras de candidatura e documentos para o efeito)

1-O curso tem como destinatários todos os que, na sua área de atuação, estão interessados e motivados para a transformação e compatibilização do sistema alimentar com os objetivos do desenvolvimento sustentável, e sejam titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, ou de um curso superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da Universidade Fernando Pessoa (UFP).

1.1- Para iniciar o processo de candidatura deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- Fotocópia simples de um documento de identificação;
- Fotocópia do número de identificação fiscal¹;
- Certificado de Licenciatura /Mestrado²;

¹ Dispensável, se o documento de identificação for o Cartão de Cidadão.

² Certidões de habilitações de estabelecimentos de ensino superior de outros países: cópias ou originais têm de estar autenticadas pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia. A certidão de disciplinas deve incluir ou ser acompanhada pela Escala de Notas.

- Curriculum Vitae, onde venham discriminados: dados biográficos, instituição e nota final de licenciatura/ mestrado, formações pós-graduadas, publicações, conferências, comunicações livres, posters, cursos e reuniões científicas frequentados;
- Competências adequadas de comunicação em língua portuguesa, equivalentes ao nível mínimo B2 da classificação europeia³;
- Comprovativo de seguro de responsabilidade civil;
- Carta de motivação

Art 3º

Taxas e propinas

- 1- No ato de candidatura deverá ser liquidada uma taxa no valor de 50,00€.
- 2- No ato de matrícula deverá ser liquidada uma taxa no valor de 250,00€.
- 3- A propina tem um custo anual que poderá ser liquidado nas seguintes modalidades:
 - a) Pronto pagamento no valor de 1600€.
 - b) Pagamento em 6 prestações de 300€ que totalizam 1800€.
 - c) Poderá, em casos excecionais, ser estabelecida outra modalidade de liquidação das propinas de frequência.
 - d) Os antigos alunos da UFP terão um desconto de 10% no valor da propina.

Nota: Todos os valores apresentados estão isentos de IVA de acordo com o artigo 9º, nº 9, das normas portuguesas de contribuição e impostos.

Art 4º

Cronograma de candidatura, seleção, inscrição e duração

- 1- As candidaturas decorrerão do dia 01 de julho a 22 de setembro de 2021.
- 2- A seleção de alunos terá lugar entre o dia 28 de setembro a 13 de outubro de 2021.
- 3- O período de matrícula será de 18 a 26 de outubro de 2021.
- 4- Data de início do curso 12 de novembro de 2021.
- 5- A duração do curso é de 30 semanas.

Art 5º

Processos e critérios de seleção

- 1- Os candidatos serão selecionados pela comissão de Coordenação da Pós-Graduação SIALDES tendo em conta os seguintes parâmetros:

³ Para alunos de nacionalidades cuja língua oficial não seja o português.

a) Currículo académico (35%)

b) Currículo profissional (55%)

c) Carta de motivação (10%)

2- Poderá ser exigida uma entrevista como critério complementar.

Os candidatos devem possuir bom domínio da língua inglesa.

Art 6º

Anulação da inscrição

1- Em caso de cancelamento da inscrição não há reembolso dos pagamentos efetuados.

Art 7º

Regime de frequência

1- O regime de frequência da pós-graduação é misto (*blended-learning*). As aulas de natureza teórica (T) e teórico-prática (TP) são de formato à distância. As aulas de tipologia prática (P) são presenciais. O estudante deverá cumprir 75% do número total de horas de aula e de formação previstas.

2- Só serão emitidas certidões de matrícula e de frequência e outros documentos académicos a estudantes com a situação administrativa regularizada.

2.1- Todos os documentos e certidões podem estar sujeitos ao pagamento de taxas de emissão.

2.2- Certidões de frequência só podem ser emitidas, se a situação administrativa, relativa ao período de frequência a certificar, estiver regularizada.

2.3- As certidões de frequência e/ou de conclusão dos planos de estudo podem, a requerimento do estudante, ser emitidas em língua inglesa, em língua espanhola ou em língua francesa, acrescendo ao custo do documento em língua portuguesa a taxa da respetiva tradução.

3- A frequência desta formação requer o conhecimento pleno e integral do presente regulamento assim como demais normativas da FCS.

4- Durante a frequência da formação, o aluno tem acesso à sua área pessoal, disponível na intranet, onde pode aceder às informações relativas ao seu histórico académico, calendário escolar, horários das aulas e dos atendimentos dos docentes, calendário de exames, requerimentos, entre outras informações. É ainda através desta área que o aluno participa na avaliação de desempenho docente, através do preenchimento do respetivo questionário.

4.1- A frequência da formação dá ainda acesso a um endereço de e-mail institucional, sendo este o e-mail que deve ser utilizado em toda a correspondência com os diferentes membros e setores da universidade;

4.2- Requerimentos ou correspondência com os serviços da UFP feitos pelos alunos, a partir de endereço eletrónico não institucional, não serão despachados.

Art 8º

Regime de avaliação

- 1- A verificação da aquisição dos conhecimentos e competências definidas nos objetivos programáticos de cada unidade curricular em que estejam inscritos é o objetivo geral da avaliação dos alunos.
- 2- Os objetivos específicos da avaliação são definidos pelos docentes nos programas das respetivas unidades curriculares, designadamente quanto à articulação dos ECTS fixados com a aquisição das competências mínimas que o aluno deve obter para ser aprovado.
- 3- A avaliação exige o cumprimento efetivo da percentagem de assiduidade prevista neste regulamento para as respetivas unidades curriculares. Os alunos que não atinjam essa percentagem ficam impossibilitados de fazer avaliação.
- 4- A avaliação prevista na execução pedagógica do programa realiza-se através do desempenho do aluno em aula, em testes escritos e desenvolvimento de um trabalho de projeto. A atribuição das classificações aos trabalhos de projeto finais será feita pela equipa docente.
- 5- No final do curso, será atribuída aos formandos uma classificação final (escala de 0 a 20), obtida a partir dos seguintes elementos de avaliação:
 - a) Avaliação escrita a realizar no final de cada unidade curricular;
 - b) Trabalho de projeto, a ser apresentado no final do curso, integrando conhecimentos de várias unidades curriculares;
 - c) A classificação final é expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, resultando do cálculo da média ponderada dos créditos ECTS das diversas Unidades Curriculares com aproveitamento arredondada às unidades, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, numa escala de A a E.
- 6- A média final do curso é obtida, a partir dos elementos de avaliação referidos nas alíneas do número anterior, sendo o aluno considerado aprovado se tiver obtido, pelo menos, 10 valores

Art 9º

Certificação

- 1- O Diploma da pós-graduação em sistemas alimentares e desenvolvimento sustentável é emitido pela UFP.
- 2 - A frequência com aproveitamento no curso Pós-Graduação SIALDES será atestada por um certificado emitido pelo órgão competente da Instituição de ensino.

Art 10º

Coordenação Científico - Pedagógica

1- A comissão de coordenação, executiva e pedagógica, é constituída por docentes da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade Fernando Pessoa com formação na área da Pós-Graduação. Compete a esta comissão:

a) assegurar o normal funcionamento do curso, propondo as respetivas regras de funcionamento

b) coordenar os programas das unidades curriculares do curso e garantir o seu bom funcionamento;

c) garantir que os objetivos de aprendizagem das diversas unidades curriculares concorrem para os objetivos de formação definidos para o curso;

2- A comissão científica é constituída por docentes da UFP com currículo relevante na área científica do programa. Compete à comissão científica coadjuvar a comissão de coordenação nas atividades de coordenação científica do curso, nomeadamente aconselhar em todos os assuntos para que seja consultada.

3- A comissão de coordenação, executiva e pedagógica é constituída por: Prof. Doutora Catarina Simões e o Prof. Doutor João Costa Leite.

4- A comissão científica do curso é constituída por: Prof. Doutora Andreia Oliveira, Prof. Doutor Alberto Correia, Prof. Doutor Nelson Barros.

Art 11º

Disposições finais

1- O presente regulamento aplica-se à candidatura ao acesso e ingresso na Pós-Graduação em Sistemas Alimentares e Desenvolvimento Sustentável para o ano letivo de 2021-2022.

2- Os alunos têm o dever de cumprir os estatutos e regulamentos da UFP.

3- Os alunos têm ainda o dever de respeitar o património da instituição, designadamente, instalações, equipamentos e materiais de ensino e de investigação, fazendo bom uso dos mesmos.

4- Os alunos têm também o dever de liquidar, nos prazos regulamentados, as propinas da matrícula e da inscrição e frequência do curso.

5- Os casos omissos neste regulamento, são remetidos para a Normativa Académica em vigor na FCS e outros regulamentos vigentes na UFP, relacionados com os aspetos pedagógico administrativos do funcionamento das formações não conferentes de grau.